



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 99/25**  
**Processo Administrativo Nº 13.648/25**  
**Exclusivo para EPP/ME**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%20C3%83O.pdf>), e Decreto n.º 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIR ETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 6.309,50

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/06/25 às 9h00

**Link:** <https://licitamaisbrasil.com.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item sem disputa de lances.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Roçadeira Lateral, para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Decreto de Padronização

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	10 m	Roçadeira Lateral: MARCA HUSQVARNA – Cilindrada: 41,5 cm <sup>3</sup> – Potência: 1,5 KW / 2,0 HP Peso sem equipamento de corte: 7,2 kg – Tecnologias: Bomba de combustível; Tap-n-Go – Acessórios: Lamina 2 pontas; fio de náilon: Cinto duplo padrão.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes\\_diretas\\_e\\_credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta o respectivo **Catálogo**, com descrição compatível com a descrição do objeto solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 27 de Maio de 2025.

**GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Aquisição de 02 ( duas máquinas roçadeiras conforme modelo e especificações estabelecidas no item 33 do Decreto Municipal de Padronização 16.013 de Fevereiro de 2025) , para atender a demanda operacional desta pasta.

**1.1** Catálogo eletrônico de padronização: Não se aplica, visto que no catálogo eletrônico de padronização (site: [https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens - padronizados](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados) ), constam apenas os itens água mineral, açúcar e café, e os mesmos não fazem parte do objeto de compra do presente Termo de Referência.

**1.2** Não foi possível a obtenção de preços, especificações técnicas (como a modelo padrão, instituído pelo Decreto Municipal de padronização **DECRETO Nº 16.013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, o referido decreto é um anexo em PDF que compõe o processo de aquisição em tela.**) e demais parâmetros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Compras.gov, em cumprimento ao Artº 23, §1º , parágrafo I .

#### 2. Fundamentação da Contratação

Baseada em Estudo Técnico Preliminar, a aquisição aqui pretendida, se faz necessária haja vista que o local onde os equipamentos serão utilizados de forma contínua, trata-se do Parque do Itaim, uma extensa área que exige manutenção constante de capina e roçagem do mato. Hoje conta com apenas 4 equipamentos, mais antigos, que por sua vez não tem dado conta de suprir a manutenção do local de forma eficiente, exigindo um maior trabalho e sobrecarga dos servidores do local. O local, é constantemente visitado por munícipes seja á passeio ou pra visita, sendo assim é importante manter o local limpo e agradável para a população. Soma-se ainda, o fato de houve um furto recente de duas máquinas roçadeiras no almoxarifado do Parque Municipal Vale do Itaim, sendo necessário á sua reposição, bem como a chegada de novos servidores para compor a equipe de manutenção desta pasta e que irão utilizar tais equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 3. Descrição da solução

A aquisição em tela, consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento dos equipamentos bastam, para que o objetivo e as necessidades da equipe operacional da SEMABEA sejam atendidas e os equipamentos furtados do local no início do presente ano sejam repostos.

**3.1** Os materiais serão **entregues** nas seguintes quantidades e especificações:

Nº de Ordem	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
01	Roçadeira Lateral: <b>MARCA HUSQVARNA</b> - Cilindrada: 41,5 Cm <sup>3</sup> - Potência: 1,5 KW / 2,0 hp  Peso sem equipamento de corte: 7,2 kg - Tecnologias: Bomba de combustível; Tap-n-Go - Acessórios: Lamina 2 pontas; fio de náilon: Cinto duplo padrão.	Unidade	2

A estimativa de valor para aquisição do item será no total de **R\$ 6.309,50** para aquisição de 2 duas unidades de roçadeiras.

### 4. Contratação

Solicitamos garantias conforme orientam o Código de Defesa do Consumidor à partir da data da entrega.

Solicitamos apresentação de catálogo com foto do item ofertado pela contratada com todas as especificações do material, possibilitando a apuração das características técnicas exigidas no item 3.1. O catálogo deverá ser apresentado no dia da sessão de escolha/habilitação, considerando que a habilitação será balizada pelo decreto de padronização.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 5. Modelo de execução do objeto

#### **DA CONTRATADA;**

Entregar (dentro do prazo estabelecido) o item objeto do presente contrato, de acordo com as **especificações e quantidades, constantes no item 3.1 do presente Termo de Referência**

Garantir a boa qualidade do item ofertado, efetuando a troca daquele que for considerado de má qualidade pela Administração;

Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, dos itens em que se verifique irregularidades e ou defeitos, o mesmo vale para os acessórios dos itens ofertados .**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento do objeto fornecido conforme previsto em Edital;

Fiscalizar se o objeto entregue está em conformidade com o solicitado no edital;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

**Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.**

### 6. Modelo de gestão do contrato

O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas que será acompanhada pela



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal/Ordenadora de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a qual designara um servidor(a), para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município; quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à entrega dos itens, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município;

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos;

Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

### **7. Critério de Medição e Pagamento**

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de Fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.

Recebimento do dia 11º ao dia 20º dia do mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor valor apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídica constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

### 9. Estimativa do Valor da Cotação

A estimativa do valor global da aquisição é de **R\$ 6.309,50** para o fornecimento dos materiais em tela e com base na média de preços conforme circular 090/2023 Ordem interna 12/2023, bem como memorial de cálculo abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

#### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 281/2025

Solicitação de Compra 822/2025

Item : 215.214.1 - ROÇADEIRA LATERAL CILINDRADA: 41,5 CM\*POTÊNCIA: 1,5 KW / 2,0 HP PESO SEM Qtd.: 2 UN  
EQUIPAMENTO DE CORTE: 7,2 KG TECNOLOGIAS: BOMBA DE COMBUSTÍVEL; TAP-N-GO ACESSÓRIOS:  
LÂMINA 2 PONTAS; FIO DE NÁILON; CINTO DUPLO PADRÃO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	9702 UNIVALE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. EPP	03.196.175/0001-04	Sim		3.400,0000	R\$ 6.800,00
	Data	08/05/2025				
1	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		2.934,0000	R\$ 5.868,00
	Data	08/05/2025				
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		2.395,0000	R\$ 4.790,00
	Data	08/05/2025				
1	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		3.890,0000	R\$ 7.780,00
	Data	14/05/2025				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 3.154,7500	R\$ 6.309,50

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 4.790,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 4.790,00  
Total para o Maior Preço: R\$ 7.780,00  
Total para a Média Cotada: R\$ 6.309,50

**Justificativa :** A aquisição aqui pretendida, se faz necessária tendo em vista o recente furto das roçadeiras no almoxarifado do Parque Municipal Vale do Itaim, sendo urgentemente necessário a substituição dos equipamentos furtados, além disso houve a chegada de 2 novos servidores para compor a equipe de manutenção desta pasta, e que vão atuar diretamente na roçagem dos pastos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 10. Recebimento

A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos itens adquiridos **no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.** Os materiais devem ser entregues no “ Almojarifado da Divisão de Materiais desta PMT, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá – Taubaté – SP, CEP 12062-400, que fará a entrega dos referidos materiais para a Secretaria contratante.

### 11. Adequação orçamentária

A presente aquisição dos itens será custeada por meio de recursos de emendas parlamentares: Emenda 138.21, Unidade 31.01.00,Ficha Permanente 4987,Programa 6006, Ação 2225.

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.

Taubaté, 22 de Maio de 2025

Gabriel de Miranda Alcântara  
**Secretária de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO II**

### **DECRETO DE PADRONIZAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 16.013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Retifica o Anexo VI do Decreto 14.434, de 12 de fevereiro de 2.019, e suas alterações.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 1Doc nº 1.778/2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O anexo VI do Decreto 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, motocicletas, Maquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica retificado na conformidade abaixo:

#### **ANEXO VI**

#### **PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1) Trator Agrícola:

##### **MARCA VALTRA, AGRALE, NEW HOLLAND E JOHN DEERE**

- Potência mínima: 40 HP
- Torque máximo: 160 Nm ou superior
- Capacidade de levante no olhal: 1.750 kgf ou superior

2) Micro Trator Agrícola:

##### **MARCA YANMAR, VALTRA, NEW HOLLAND E AGRALE**

- Potência: 15 CV ou superior
- Torque Máximo: 35 Nm ou superior

3) Motoniveladora:

##### **MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE, KOMATSU e SANY**

- Potência líquida: 100 HP ou superior
- Torque Máximo: 500 Nm ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior

4) Trator de Esteira:

##### **MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE E KOMATSU**

- Profundidade de penetração: 300 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.500 mm ou superior
- Potência líquida: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

5) Pá Carregadeira:

**MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, JOHN DEERE, KOMATSU, VOLVO, HYUNDAI E SANY**

- Capacidade coroada da caçamba: 1,9 m<sup>3</sup> ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

**MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR**

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior
- Potência Líquida: 50 HP ou superior
- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

**MARCA JCB**

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior
- Potência: 40 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

**MARCA CASE, JCB, JOHN DEERE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND**

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior
- Potência: 80 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Manipuladores Telescópicos:

**MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND**

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior

10) Miniescavadeira Hidráulica:

**MARCA JCB, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, VOLVO E SANY**

- Peso Operacional: 900 Kg ou superior
- Potência: 10 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 1,50 m ou superior



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

11) Escavadeira Hidráulica:

**MARCA CASE, NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, JHON DEERE, HYUNDAI, VOLVO, KOMATSU E SANY**

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 HP ou superior
- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior

12) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY**

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

13) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY**

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior
- Potência: 20 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior

14) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY**

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

15) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY**

- Carga por roda: 500 kg ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 10.000 kg ou superior

16) Rolo Compactador tipo Tamping:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC E SANY**

- Potência Líquida: 200 HP ou superior
- Peso operacional: 20.000 kg ou superior

17) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

**MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY**

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior
- Potência Nominal: 20 HP ou superior
- Peso operacional: 2.000 kg ou superior



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

18) Compactador de Percussão (sapo):

**MARCA CSM, TOYAMA, MENEGOTTI E WACKER**

- Potência: 3 HP ou superior
- Força de Impacto: 10 KN ou superior

19) Placa Compactadora:

**MARCA DYNAPAC**

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 HP ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior

20) Pavimentadora de Rodas:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior

21) Pavimentadora de Esteira:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 HP ou superior
- Peso operacional: 4.000 kg ou superior

22) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

**MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK**

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

**MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK**

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

24) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

**MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK**

- Altura da Plataforma: 3,0 m ou superior

25) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

**MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE, SKYJACK**

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior

26) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste até 999 kg:

**MARCA FACHINNI**



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Capacidade Máxima: até 999 Kg.
- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior

27) Guindauto de 1.000 kg até 9.999 kg:

**MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD**

- Capacidade Máxima: de 1.000 kg a 9.999 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior

28) Guindauto de 10.000 kg até 45.000 kg:

**MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD**

- Capacidade Máxima: de 10.000 kg a 45.000 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior

29) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Polinguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma:

**MARCA FACHINNI E RANDON**

30) Empilhadeira:

**MARCA TOYOTA, CLARK, HYSTER, STILL, HELI E PALETRANS**

- Elétrica ou a combustão
- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior

31) Motosserra:

**MARCA HUSQVARNA**

- Cilindrada: 72,2 cm<sup>3</sup>
- Potencia: 3,6 KW / 4,9 HP
- Peso sem equipamento de corte: 6,3 Kg
- Tecnologias: LowVib; Smart Start; XP
- Conj de corte: 18 PD 3/8" 1.5 mm 34 dentes

32) Roçadeira Arrasto:

**MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN**

- Potência: 15 hp ou superior
- Largura de corte: 1000 mm ou superior

33) Roçadeira Lateral:

**MARCA HUSQVARNA**

- Cilindrada: 41,5 Cm<sup>3</sup>
- Potência: 1,5 KW / 2,0 hp



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Peso sem equipamento de corte: 7,2 kg
- Tecnologias: Bomba de combustível; Tap-n-Go
- Acessórios: Lamina 2 pontas; fio de náilon: Cinto duplo padrão

34) Cortador de Grama:

### **MARCA HUSQVARNA E TRAPP E TOYAMA**

- Potência: 1,5 KW ou superior
- Largura de corte: 35 cm ou superior

35) Soprador:

### **MARCA HUSQVARNA**

- Cilindrada: 51,7 cm<sup>3</sup> ou superior
- Potência: 1,6 kW / 2,1 hp ou superior
- Peso: 10 kg
- Volume de Ar: 1260 m<sup>3</sup>/h
- Tecnologia: Piloto automático; Smart Start

36) Cortador de Grama Giro Zero:

### **MARCA HUSQVARNA**

- Velocidade à frente mín-máx: 13,7 Km/h ou superior
- Potência: 17,9 KW ou superior
- Largura de corte: 137 cm ou superior
- Volume mínimo do tanque de combustível: 18,9 l ou superior

37) Podador de Galhos - Motopoda:

### **MARCA HUSQVARNA**

- Cilindrada: 25,4 cm<sup>3</sup>
- Potência: 1 KW / 1,3 HP
- Peso sem equipamento de corte: 6,4 kg
- Tecnologia: X – Torq
- Comprimento máximo: 340 cm
- Conj. de corte: 12 3/8 1,3 mm 22,5 mm

38) Picador de Galho:

### **MARCA VERMEER E LIPPEL**

- Potência: 20 HP ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- Combustível: Gasolina/Diesel

39) Central de Concreto fixa e móvel:  
**MARCA CIBI, RCO (SITI) E CSM**

- Vazão: 3 m<sup>3</sup>/h ou superior

40) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):  
**MARCA PEC MAQ E SH**

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

41) Máquina de Bloco:  
**MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC**

- Potência: 1 cv ou superior

42) Bomba de Alta Pressão:  
**MARCA JACTO, WAP E KARCHER**

- Pressão: 500 PSI ou superior

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR**  
Prefeito de Taubaté

**MATHEUS GUSTAVO DO PRADO**  
Secretário de Administração  
Resp. pelo exp. da Secretaria da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
Diretor do Departamento Assuntos Legislativos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B787-99C0-1B8E-9BBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 03/02/2025 16:35:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 03/02/2025 16:52:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 03/02/2025 17:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 04/02/2025 17:26:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B787-99C0-1B8E-9BBF>